



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

---

**12º CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA  
DO MPM NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA MILITAR**

---

**PROVA SUBJETIVA – CADERNO DE QUESTÕES**  
**GRUPO II – DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR, ORGANIZAÇÃO  
JUDICIÁRIA MILITAR E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**

---

**LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES ABAIXO.**

---

1. Os celulares, relógios digitais, relógios multifuncionais e outros aparelhos eletrônicos devem ser mantidos desligados durante todo o tempo de prova e serão recolhidos pelos fiscais de sala;
2. *Quando autorizado*, verifique, atentamente, este **CADERNO DE PROVA SUBJETIVA**, que deve conter as questões formuladas com elementos para subsidiar a elaboração das respostas. *Constatando* qualquer anormalidade, como página sem impressão ou repetida, ausência de página ou, ainda, impressão defeituosa, solicite imediatamente sua *substituição*;
3. **ATENÇÃO!** Ao responder as questões e elaborar as peças jurídicas, não pular linhas do Caderno de Respostas;
4. A prova tem duração de 5 (cinco) horas, incluindo o tempo para preenchimento do Caderno de Respostas;
5. Durante a prova, o candidato não deve se comunicar com outros candidatos, por qualquer meio, escrito ou oral. Igualmente, não deve se comunicar, por qualquer meio, com pessoas ou sistemas de informática situados fora do recinto da prova;
6. É permitida a consulta aos diplomas normativos desde que os textos estejam desacompanhados de comentários, anotações, exposição de motivos, transcrições jurisprudenciais, súmulas e resoluções. Não é admitido intercâmbio de material de consulta entre os candidatos;
7. O candidato não deve se levantar durante a prova. Em caso de alguma necessidade, solicitar orientação ao fiscal de sala mais próximo. É permitida, com autorização, a ida ao banheiro;
8. O candidato não poderá retirar-se da sala em que estiver realizando a prova antes de decorridos **90 (noventa) minutos** do respectivo início, sob pena de eliminação do certame;
9. O candidato só poderá retirar-se do local de prova portando este Caderno de Questões e o *Rascunho* das Respostas, após o decurso de 4h do início da prova;
10. O descumprimento destas instruções ou das constantes no Caderno de Respostas poderá acarretar em anulação da prova do candidato e em medidas legais cabíveis.

Nome:

Data:

**1º/05/2022**

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

**GRUPO II – DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR, ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**

Comissão de Concurso / MPM

12º Concurso Público para ingresso na carreira do MPM, no cargo de Promotor de Justiça Militar

**QUESTÃO 01 – ELABORAÇÃO DE PEÇAS JURÍDICAS: IMPUGNAÇÕES E PETIÇÕES DO MPM (valor: 58 Pontos)**

**I. Primeira Hipótese.**

Inquérito Policial Militar (IPM) conduzido por autoridade militar apurou os seguintes fatos, supostamente ocorridos em uma Fazenda Militar, organização militar especializada. Fazendas militares foram comuns nos anos 1940-1990. Atualmente, somente existe no âmbito da Aeronáutica, além de Campos de Instrução do Exército e uma Coudelaria no Sul do país, os quais podem manter animais e criações. Esta questão ventila fatos fictícios.

1. Dois graduados técnicos temporários – 3ºs Sargentos Antônio Jr. e Amarinda Maria, vivendo em união estável, serviam na mesma OM e estavam incumbidos do transporte de leite para as organizações militares destinatárias. Aproveitando-se da facilidade de atuarem isoladamente, **adulteravam** a produção leiteira (*food fraud*) com substâncias estranhas - água e gordura vegetal, na proporção de 1/3 do volume diário de 600 litros. A adulteração ocorreu por três meses, até ser descoberta em exames de rotina (1º fato).
2. A quantidade subtraída e sem adulteração era **vendida** ao fazendeiro civil lideiro, arrendatário de terras do Exército, o qual **não** desconhecia a origem ilícita do produto (2ª fato).
3. Apurou ainda o IPM: a) que os graduados **subtraíram** do rebanho orgânico 12 semoventes domesticados de produção (3º fato); b) para assegurar o êxito da conduta, registraram no “Livro de Partes”, em datas alternadas, a morte dos animais por ação de cães selvagens, de modo a justificar a perda (4º fato); c) a investigação revelou ainda que a concessão do arrendamento, mediante processo licitatório com base na lei vigente em 2019, teve seu resultado dirigido ao fazendeiro lideiro, por ação dos dois Sargentos envolvidos, que **receberam** a quantia de R\$ 800.000,00, por transferências bancárias mensais sucessivas por dez meses (5º fato); d) apurou-se ainda no inquérito que a codenunciada sofreu **violência física** no local de trabalho em data recente, praticada por seu companheiro por motivo conjugal, causando-lhe lesões corporais (6ª Fato).
4. Na oportunidade da busca e apreensão realizada no armário privativo da Sargento, encontrou-se de modo inesperado um brochura contendo lista de empréstimos a juros para outros graduados, relacionando quantias, datas e o percentual de **juros** (50% ao mês), de tal modo que os graduados Antônio Jr e Amarinda instituíram um sistema de empréstimo aos colegas em situação de necessidade (7º fato).

5. Apurou-se ainda que os dois graduados, integrantes da Comissão de Licitações da OM, cometeram **fraude** à licitação incorrendo no art. 96, incisos III e IV, da Lei 8.666, de 21.06.1993, cujos fatos teriam ocorrido entre os dias 10 e 29 de março de 2021, entregando ao particular uma área rural duas vezes maior do que originalmente constava do processo licitatório (8º fato).
6. O Inquérito foi concluído contendo: a) apreensão de 600 lts de leite adulterados; b) apreensão de 200 lts. de leite em poder do lindeiro; c) perícia merceológica direta e indireta; d) perícia bromatológica nos produtos apreendidos; e) confissão e prova testemunhal idônea; f) documentos sobre a propriedade dos animais e, por consequência, dos produtos; g) apreensão de celulares, notebook e tablets dos indiciados.
7. Desse modo, foi a Denúncia oferecida com o seguinte enquadramento:
  - Fato 1 e 2 – art. 240, § 5º e 6º IV do Código Penal Militar ; art. 272 do Código Penal;
  - Fato 2 – art. 254 do CPM;
  - Fato 3 – art. 155, § 6ª do CP (Lei 13.330/16);
  - Fato 4 – art. 312 do CPM;
  - Fato 5 – arts. 308 e 309 do CPM;
  - Fato 6 – art. 209, § 1ª c/c art. 44 da Lei n. 11.340/2006 (Sgt Junior);
  - Fato 7 – art. 267 do CPM;
  - Fato 8 – art. 96 da Lei 8.666/1993.
8. O Presidente do Inquérito **Representou** para o sequestro de uma camionete ano 2020 adquirida pelos Sargentos Junior e Amarinda no valor de R\$ 280.000,00. Depois de instaurado o IPM, venderam o veículo para o Sargento Manoel. Ainda na fase inquisitória, o Juiz **deferiu** a medida cautelar patrimonial e nomeou depositário o Diretor da OM. O Sgt Manoel apresentou **Embargos**, alegando boa-fé. O Juízo depois de ouvir o MPM, que se posicionou desfavorável, **rejeitou** os embargos. Intimado da decisão em 12.11.21, o interessado **impugnou** o provimento negativo em 12.12.21, abrindo-se *Vista* ao MP para a **contra-impugnação**.

#### **Decisões do Juiz Federal da Justiça Militar:**

1. **Recebeu** a Denúncia contra os militares somente em parte, no que se refere aos crimes de furto do leite e dos semoventes (art. 240, §§ 5º e 6º do CPM).
2. **Recebeu** a Denúncia parcialmente contra o civil, por incidência no art. 254 do CPM, e rejeitou na parte do art. 309 do CPM;
3. **Rejeitou** a Denúncia quanto à adulteração do leite, por considerar que a figura típica não é prevista no Código Penal Militar e tratar-se de crime da competência da justiça comum (art. 78, alínea “b”, do CPPM).

4. **Rejeitou** a Denúncia quanto ao fato incurso no art. 96 da Lei 8.666/93, por considerar que a lei foi revogada por meio da Lei n. 14.133/01.04.2021;
5. **Rejeitou** a Denúncia quanto ao crime de falsidade, por considerar os fatos “crime-meio” para assegurar o abigeato;
6. **Rejeitou** a Denúncia quanto ao fato capitulado como “usura”, por considerar que a *serendipidade de segundo grau* não é admitida pela doutrina e jurisprudência, devendo ser o fato desprezado;
7. **Rejeitou** a Denúncia contra o Sgt Junior por considerar que a violência doméstica praticada contra sua companheira, ocorrida no interior da OM é matéria da competência da justiça comum prevista na Lei “Maria da Penha”.
8. Em **Autos Apartados de Procedimento Cautelar Patrimonial**, o Juiz decretou o sequestro da camionete ano 2020, no valor de R\$ 280.000,00, e nomeou depositário. O atual proprietário opôs embargos, os quais foram rejeitados. A defesa não se conformou e recorreu.

## **II. Segunda Hipótese.**

Ao mesmo tempo em que apresentou a Denúncia, o MPM protocolou **Pedido de Quebra do Sigilo Bancário e de Telemática** dos Indiciados (PQS) nos 3 aparelhos celulares, em 2 notebooks e 2 tablets, acolhendo **Representação** do Presidente do Inquérito, com a finalidade de obter prova de suposto enriquecimento ilícito devido aos fatos, prova dos depósitos em dinheiro, a fraude praticada na licitação e a combinação entre eles.

**Decisão do Juízo:** determinou autuação em **Autos Apartados** e **indeferiu o Pedido**. Alegou que a Constituição protege a privacidade das informações bancárias, que o requerimento não tem conexão com os fatos descritos na Denúncia, que as provas dos ilícitos podem ser obtidas por outros meios, sendo desnecessário romper o sigilo bancário e de dados.

### **PEDIDO AO CANDIDATO 3 PEÇAS JURÍDICAS:**

Promova as providências recursais pertinentes ao Promotor de Justiça Militar para:

- (1) impugnar a Decisão negativa de rejeição da Denúncia - **Petição e Razões – valor: 24 Pontos (até 100 linhas)**;
- (2) impugnar o indeferimento da Quebra de Sigilo - **Peça Jurídica – valor: 17 Pontos (até 50 linhas)**;
- (3) contrarrazoar a peça de defesa interposta por terceiro - **Peça Jurídica - valor: 17 Pontos (até 50 linhas)**.

**Aspectos a examinar:** conhecimento jurídico, coerência do texto, legibilidade, uso correto da norma culta de linguagem, objetividade.

**QUESTÃO 02 – QUESTÕES DISCURSIVAS (valor: 42 Pontos).**

1. Cite a natureza jurídica, requisitos e procedimento para a “interceptação das comunicações telefônicas” e sua relação com a *teoria do Juízo aparente*.
2. Qual o significado da teoria da “reformatio in pejus”, com abordagem da doutrina e jurisprudência.
3. Quais as consequências da teoria dos “fruits of the poisonous tree” para a garantia do “due proces of law”?
4. No contexto doutrinário dos “meios de prova e os meios de obtenção de prova”, indique “os meios” e “a classificação das provas”, segundo a doutrina e previsão no CPPM.
5. No capítulo dos processos incidentes, identifique o(s) recurso(s) cabível(eis) para impugnar decisão que rejeita a *exceção de litispendência*, que acolhe essa exceção suscitada pelas Partes e da *litispendência* reconhecida e afirmada *ex-officio*.
6. Dê a definição sucinta dos seguintes institutos: prescrição punitiva abstrata, superveniente, retroativa e virtual, e sua aplicação na Justiça Militar.
7. Cite a natureza jurídica, requisitos e procedimento para a interceptação das comunicações telefônicas e sua relação com a *teoria do juízo aparente*.
8. Na temática da “aplicação da lei processual penal militar às pessoas”, esclareça se a imunidade diplomática e a imunidade parlamentar se aplicam aos crimes militares, bem como o alcance da extradição para os crimes militares próprios, impróprios e por extensão.
9. Qual é a aplicação dos princípios despenalizadores da Lei de Drogas (Lei n. 11.343/2006), sua repercussão diante da Lei n. 13.491/2017 e a tese de inconstitucionalidade do art. 290 do CPM?
10. Qual o entendimento do “Princípio da inércia da jurisdição” e a posição do Ministério Público no arquivamento do inquérito determinado pelo Juiz sem promoção do Promotor de Justiça?
11. Cite os processos originários da competência do Superior Tribunal Militar.
12. Identifique a hipótese de *ação penal pública condicionada em Tempo de Guerra*, e o órgão judiciário competente para o processo e julgamento.
13. Qual a competência para *admitir* o Recurso Extraordinário no âmbito da Justiça Militar da União? Qual o recurso previsto contra a sua inadmissão e o órgão competente para julgá-lo?
14. Membro do MPU condenado por crime cometido no exercício da função à perda do cargo público em ação penal – art. 92, inciso I, alínea “a” do CP, que se aposenta compulsoriamente no decorrer do processo, sofrerá a cassação da aposentadoria como efeito da Sentença penal condenatória? Explique e justifique.
15. O poder do MP para requisitar informações está previsto no Estatuto do MPU, Código de Processo Penal Militar e outras leis. Nesse contexto, Pergunta-se: a requisição de informações bancárias - extratos, depósitos e débitos etc, de conta corrente de Prefeitura Municipal em estabelecimento de crédito, para fins de investigação criminal pelo MP, depende de decisão judicial? Explique, mencione a lei e a jurisprudência.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

INTENCIONALMENTE EM BRANCO